ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1154, de 15 de maio de 1990

Faz doação de terreno à UNIMED - Currais Novos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar à UNIMED - Currais Novos, Sociedade Cooperativa de Trabalhos Médicos e Hospitalares Ltda, um terreno com área de 188,50m^2.

Parágrafo Único - O terreno, com a forma retangular, localizado no Bairro "JK", com os seguintes limites:

Norte: Terreno do Patrimônio Municipal, com 6,50m.;
Sul: Rua Teotônio Freire, com 6,50m.;
Leste: Paulo Cardoso, com 29,00m.;
Oeste: Dionisio Pedro, com 29,00m..

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção da Sede própria da donatária.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a implantação da Sede da donatária, a contar da data da celebração da escritura pública.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, bem como a extinção da entidade a qualquer tempo, implica na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de maio de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
SEC. M. PLANEJAMENTO